



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Estudo Técnico Preliminar

1. Requisitante: Secretaria de Governo

2. Objeto:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL).

3. Necessidade e Justificativa para a aquisição:

3.1. Esta licitação se faz necessária para somar e utilizar a mão de obra, nas obras em geral do município, tanto de manutenção, como novas de desenvolvimento e modernização, onde a equipe própria de funcionários não for suficiente.

4. Requisitos da Contratação e dos serviços a serem prestados

4.1. A empresa Contratada deverá:

- a)** Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada deverá iniciar o(s) serviço(s), no local indicado pelo setor solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- b)** os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, alimentação e estadia dos funcionários, tributos e outros. Deverá ainda zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- c)** fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- d)** dispor de todo e qualquer equipamento, máquina e/ou ferramenta que possa vir a ser necessário para a perfeita execução dos trabalhos e utilização pelos seus funcionários.
- e)** responsabilizar pelo transporte dos seus empregados bem como as ferramentas e utensílios necessários até o local onde os serviços serão prestados.
- f)** caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a correção de maneira satisfatória, sem prejuízo das sanções previstas.
- g)** os serviços deverão ser prestados das 7:00hs as 16:00hs (Mínimo 1 hora de almoço), com exceção quando os serviços precisarem ser prestados em outros horários ou em urgência. No que disser respeito de hora extra isso será de responsabilidade da empresa contratada.
- h)** a contratada deverá prestar os serviços pertinentes a obras de pedreiro e ajudantes, construções em geral, manutenções da cidade, vias públicas e prédios municipais, etc;
- i)** os profissionais serão requisitados para onde houver obras municipais nos logradouros públicos de todo o território municipal: área urbana, rural e distritos, sempre passando pela Divisão de obras – Sede da prefeitura.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



5. Estimativa de demanda e justificativa de parcelamento:

Estima-se a quantidade para o ano de 2024, visando as necessidades para 12 meses, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Mão de Obra de pedreiro	3.000 horas
02	Mão de Obra de servente de pedreiro	5.000 horas
03	Mão de obra ajudante de serviços gerais (Braçal)	5.000 horas

Foi considerado para o cálculo atual a quantidade utilizada do processo anterior (2023), até o presente momento. As quantificações de horas a serem contratadas, serão suficientes para suprir eventuais necessidades até março de 2025, mesmo que sensivelmente menores que as da licitação anterior, dado que o planejamento de novas obras neste próximo período é menor, como foco na manutenção e preservação. A presente licitação será divisível, e será utilizada conforme a necessidade da administração.

6. Do Aceite do Objeto:

6.1. Os serviços serão aceitos, quando estiverem de acordo com as especificações exigidas em futuro Edital, e pelos órgãos de Fiscalização do Município.

7. Prazo de Contratação:

7.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou não pelos termos da Lei 14.133/2021.

8. Da Fiscalização

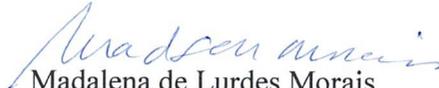
8.1. A fiscalização, bem como qualquer outro assunto referente a esta contratação será exercida pela Secretaria de Governo, ou pela Divisão de Obras, às quais também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação.

9. Demonstração dos Resultados pretendidos com a aquisição:

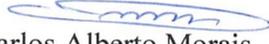
9.1. Com a contratação, visa atender as necessidades básicas da população em relação a boa manutenção e preservação da cidade, além de novas obras de modernização e desenvolvimento.

10. Conclusão

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.


Madalena de Lurdes Moraes
Secretária de Governo e Obras

Estando Ciente:


Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal